

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**PROC 22001.000508/2026-88**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSÉ DE ALENCAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCA NILZETE PINHEIRO**, matrícula nº 22200140235493, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 19/12/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/02/2025. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.000508/2026-88. Fortaleza, 19 de dezembro de 2025. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**PROC 22001.000622/2026-16**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **REGIS RAMOS DA COSTA**, matrícula nº 22200140117598, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 08/04/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.000622/2026-16. Fortaleza, 31 de dezembro de 2025. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**PROC 22001.000624/2026-05**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NEILIANE SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 22200140342397, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.000624/2026-05. Fortaleza, 31 de dezembro de 2025. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**PROC 22001.000321/2026-84**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM LUÍZA TÁVORA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALEXSANDRO MARIANO DE CARVALHO**, matrícula nº 22200140382534, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/12/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2025. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.000321/2026-84. Fortaleza, 22 de dezembro de 2025. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**PROC 22001.000621/2026-63**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **YTALO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 22200140217215, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.000621/2026-63. Fortaleza, 31 de dezembro de 2025. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**PROC 22001.000625/2026-41**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALANA SALES NECO**, matrícula nº 22200140342443, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/12/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.000625/2026-41. Fortaleza, 31 de dezembro de 2025. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA CONAT Nº003/2026 - O PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, incisos I e XII da Lei 18.185, de 29 de agosto de 2022, CONSIDERANDO o quantitativo de processos administrativo-tributários em estoque na Célula de Julgamento de Primeira Instância – CEJUL e a necessidade de aumentar o quantitativo de servidores lotados nesta Célula, com objetivo de atender aos princípios da eficiência e duração razoável do processo, RESOLVE: Art. 1º **Designar** as **SERVIDORAS**, Antônia Helena Teixeira Gomes - matrícula nº 102908-1-3, e Lúcia de Fátima Dantas Muniz, matrícula nº 106637-1-7, para exercerem as atribuições de Julgador Administrativo Tributário, na Célula de Julgamento de Primeira Instância – CEJUL do Contencioso Administrativo Tributário, no período de 15 de janeiro a 30 de junho de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2026.

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
PRESIDENTE DO CONAT

*** **

